



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1016/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.602, do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, que assegura à pessoa com transtorno do espectro autista-TEA o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

PARECER 109

A proposta em análise, de autoria do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, tem por objetivo assegurar à pessoa com transtorno do espectro autista-TEA o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal indispensáveis ao seu bem-estar e ao asseverar o intuito previsto neste projeto, o município de Jundiaí reafirma seu compromisso com a inclusão, a dignidade e a proteção das pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria foi acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica, de nº 106/2025, o qual atesta a sua legalidade e constitucionalidade.

Diante da análise realizada, esta Comissão entende que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação da propositura, portanto, exaramos **voto favorável**.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B8AA-30EB-8E16-2C65